



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MODELO 4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.705/0001-63

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei 842/2009 de 20/11/2009, publicada no Jornal Xagu na edição nº 165 de 17 a 23/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

A Lei Municipal nº 1.007/2013 de 1º/04/2013, publicada no Jornal “Folha do Xagu”, na edição nº 383 de 03/04/2013, reestruturou os cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão remodelando o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências, inclusive dispondo sobre o cargo de Controlador Interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: LUCIA SEIBEL	
CPF: 042.375.469-69	RG: 9.145.026-7 / PR
Endereço: Rua Olímpio Francisco da Silva, 100	
Bairro: Cieslak	CEP: 85.340-000
Cidade: Rio Bonito do Iguaçu	Estado: Paraná
Telefone: 42 – 3653-1101	e-mail: luciaseibel@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2013 Data do Fim: 29/01/2013	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Servente	
Ato de nomeação no concurso: Portaria 12/2007	
Data da nomeação no cargo: 01/07/2007	
Data da realização do concurso: 26/11/2006	
Ato Nomeação Controladoria: Portaria 021/2012 de 21/08/2012	

* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



2º CONTROLADOR *	
Nome: JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS	
CPF: 940.854.129-49	RG: 6.687.851-1/SSP-PR
Endereço: Rua Heitor Safrader, 1326	
Bairro: Vista Alegre	CEP: 85.340-000
Cidade: Rio Bonito do Iguaçu	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9109-8669	e-mail: jucelimedeiros@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data de Início: 30/01/2013 Data do Fim: 31/12/2013	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Oficial Legislativo	
Ato de nomeação no concurso: Portaria 005/2007	
Data da nomeação no cargo: 06/03/2007	
Data da realização do concurso: 26/11/2006	

* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal.

3. Relação de Servidor(es)

Por se tratar de uma pequena unidade administrativa, atualmente faz-se necessária a lotação de apenas um servidor para a controladoria interna da entidade, sendo designada uma servidora efetiva:

Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros
Ato Nomeação Controladoria: Portaria 011/2013
Data da nomeação no cargo de Controlador: 30/01/2013

4. Ações desenvolvidas

Foram feitas duas avaliações relativas ao Exercício de 2013, avaliando-se os seguintes tópicos:

- Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- Remessas de arquivos para o TCE do SIM-AM, SIM-AP e Mural de Licitações;
- Licitações Realizadas;
- Abertura de créditos adicionais suplementares;
- Publicidade do RGF – 31/12/2013 (Jornal Xagu – Ed. 454 – p. 07 de 24/01/2014);
- Republicação do RGF – 31/12/2013 (Jornal Xagu – Ed. 469 – p. 6A de 28/03/2014);
- Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Durante o período, foram feitas avaliações periódicas, especialmente no tocante às licitações, compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização, verificando-se que não houveram irregularidades que merecessem notificação.

Nas inspeções contábeis, constatou-se que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas do módulo SIM-AP 2013 e publicidade dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram dentro da legalidade, com exceção do módulo de acompanhamento mensal do SIM-AM 2013 que ainda não foi enviado. As demais contabilizações obedeceram rigorosamente a Lei 4.320/64.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observou-se que não houve extrapolação, do limite por objeto de compra.

Também na verificação, foi constatada a realização de três licitações, sendo uma na modalidade Convite e duas na modalidade Pregão, as quais se encontravam dentro das normas legais. Constatou-se também a regularidade no que diz respeito ao acompanhamento e fechamento do Mural de Licitações.

5. Síntese das Avaliações

O quadro de procedimentos contem as situações indicadas abaixo, onde cada item/assunto foi subdividido conforme as situações verificadas por esta Controladoria.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares O Orçamento foi aprovado através da Lei 998/2012 que foi publicada em 28/12/2012 (LOA), e consignou um limite de 20% (vinte por cento) para abertura de créditos no total de R\$ 310.000,00. RESOLUÇÃO 76/2013 de 19/11/2013 - Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00.	Regular



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO: R\$ 100.000,00 TOTAL DO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO: R\$ 1.550.000,00 LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO (20%) R\$ 310.000,00 LIMITE UTILIZADO = 6,45%	
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídos	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios Convite 01/2013 – Contratação de empresa especializada em trabalhos de assessoria de comunicação para atendimento a Câmara Municipal. Pregão 01/2013 – Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Câmara Municipal. Pregão 02/2013 – Aquisição de veículos para a Câmara Municipal.	Regular
Dispensas de Licitação	Não houve
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (3,29%)
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%) R.C. de 2013 do Poder Executivo, para limite de repasse ao Poder Legislativo R\$ 20.226.664,92 Total de gastos do Poder Legislativo em 2013 R\$ 1.375.912,63	Regular (6,80%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%) Valor das Transferências - R\$ 1.448.026,50 Valor dos Vencimentos - exceto encargos e rescisões trabalhistas R\$ 840.941,98	Regular (58,08%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Irregular
- Diário da Contabilidade	Irregular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Irregular
- Licitações e Contratos	Irregular
- Obras públicas	Irregular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Irregular
- Informações Anuais	Irregular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Irregular



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Após um prévio levantamento nos setores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, observou-se a necessidade de algumas poucas reformas internas listadas a seguir:

- Efetivação do sistema de diário de bordo implantado pela Resolução nº 052/2009, para a utilização dos veículos da casa - regularizado.
- Reestruturação da legislação que trata do quadro de pessoal efetivo e comissionado, para dar maior transparência – regularizada pela Lei Municipal nº 1.007/2013. Neste caso, recomenda-se nova alteração visando regularizar as atribuições do cargo de Assessor Jurídico e Legislativo para Assessoramento exclusivo do Chefe do Poder Legislativo ou de cada Vereador e não mais atendendo ao Poder como um todo, visando respeitar as regras estabelecidas no Prejulgado nº 6 do TCE, uma vez que em fevereiro de 2014 ocorre o retorno do Procurador Jurídico, Sr. Saviano Cericato, ocupante de cargo efetivo que se encontra em licença e há impossibilidade de haver um Assessor Jurídico comissionado atendendo o Poder Legislativo como um todo, uma vez que á servidor concursado para esse fim – a regularizar nos próximos dias.
- Implantação de controle de combustíveis na instituição – regularizado – utilização do sistema de controle de frotas da Equiplano.
- Implantação de controle de frequência dos servidores da casa – á regularizar – ainda está sendo feito por meio de registro de frequência manual, sendo necessário implantar “Ponto Eletrônico” para esse fim.
- Reformulação da página virtual da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, atendendo recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, visando à adequação e gerenciamento da página denominada “Portal da Transparência”. Neste caso, o Portal já está funcionando, mas, necessita de adequação para dar mais transparência – processo de análise – pois depende de adequação dos módulos do sistema da Equiplano (empresa contratada pela casa), para contemplar as exigências, necessitando, portanto, de maior prazo.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Além disso, no transcorrer do período, foram realizadas diversas verificações in loco, especialmente no tocante às compras, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou executados.

Na efetivação do relatório, buscamos informações e relatórios junto ao setor contábil, compras e licitações, cujas informações foram prontamente atendidas, verificando-se que a única ressalva a ser especificada refere-se ao setor contábil, mais precisamente em relação ao SIM-AM 2013 que é o único módulo pendente, que deixou de obedecer à agenda de obrigações do TCE-PR, devido à dificuldade de adaptação que a Contadora vem enfrentando com o novo sistema, o qual apresentou maior complexidade em sua compreensão e por esta razão houve o retardamento no envio mensal das informações, mas que com o devido treinamento nos próximos dias será regularizado. As demais escriturações contábeis obedeceram à agenda de obrigações, no que diz respeito ao SIM-AP e Mural de Licitações bem como, foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64. Quanto aos Relatórios de Gestão Fiscal, os mesmos obedeceram à agenda de obrigações, sendo publicados tempestivamente, porém, o Demonstrativo das Despesas com Pessoal correspondente ao segundo semestre de 2013, foi republicado devido alteração na Receita Corrente líquida do Executivo Municipal influenciando o índice de gastos com pessoal.

Quanto ao descumprimento da agenda de obrigações no que se refere a Declaração sobre a realização de Audiência Pública de Metas Fiscais relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2013, na página do Tribunal de Contas, esclarecemos que o item não foi atendido pelo fato de que o Poder Executivo Municipal não encaminhou tempestivamente a Ata da Audiência a Câmara Municipal.

Quanto às licitações, as mesmas concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e, foram devidamente realizadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2014.

LUCIA SEIBEL
1ª Controladora

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS
2ª Controladora



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MODELO 5

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2013)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RESSALVA da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2014.

LUCIA SEIBEL
1ª Controladora

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS
2ª Controladora